

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.275/2008

"Dispõe sobre autorização material de consumo e doá-lo ao 13º Comando de Policiamento de Área do Município de Alto Araguaia".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir material de consumo, bem como, alimentação e combustível e doá-lo mensalmente ao 13º Comando de Policiamento de Área do Município de Alto Araguaia, para serem utilizados no Distrito do Buriti.
 - **Art. 2º** A autorização que se refere o artigo anterior será da seguinte forma:
 - I Alimentação R\$ 600,00 (seiscentos reais);
 - II Combustível R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais);
- a) A autorização do item I será dividida em quatro parcelas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por semana quando for solicitador através de oficio assinado pelo Comandante e/ou pelo responsável imediato.
- b) A autorização do item II será semanal, equivalente a 30 (trinta) litros de gasolina, quando for solicitado através de oficio assinado pelo Comandante e/ou pelo responsável imediato.
- **Art. 3º -** As despesas mencionadas no artigo 1º serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

03.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0010.2010 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração. 3390.30.00 - Material de Consumo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 08 de janeiro de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal